



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI Nº 459/92

DATA - 04 de novembro de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio mensal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

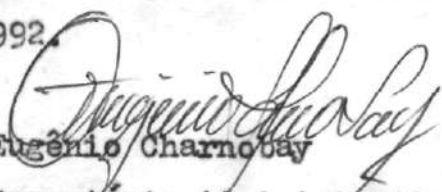
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

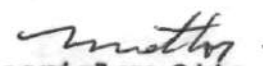
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio mensal, no valor de $\frac{1}{3}$ (Um terço) do Salário Mínimo, ao deficiente físico /// JUSCELINO OCZUST, filho de João Oczust e Floriana Maciak Oczust.

Artigo 2º - A Lei Orçamentária anual consignará dotações específicas para o custeio de auxílio, previsto na presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 04 de novembro de 1.992.


Eugênio Charnobay
Secretário Administrativo


Mieczislaw Otto
Prefeito Municipal